

# PGRS

Plano de Gerenciamento  
de Resíduos Sólidos





## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

### Presidente

Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa

### Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

### Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho  
Mauro Martins  
Salise Sanchotene  
Jane Granzoto  
Richard Pae Kim  
Marcio Luiz Freitas  
Giovanni Olsson  
Sidney Pessoa Madruga  
João Paulo Santos Schoucair  
Marcos Vinícius Jardim  
Marcello Terto e Silva  
Mário Goulart Maia  
Luiz Fernando Bandeira de Mello

### Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

### Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Ricardo Fioreze

### Diretor-Geral

Johaness Eck

### Elaboração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro

##### Seção de Serviços Gerais

Karlla Silene Lima da Cunha  
Paulo Cesar de Sousa Lacerda

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

##### Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade

Renata Maroja Stochiero  
Daniele Smidt Frischknecht

##### Seção de Planejamento Institucional

Neuma Christina Lopes Nunes

### Aprovação

#### Comissão Gestora do PLS/CNJ

Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência  
Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência  
Johaness Eck, Diretor-Geral  
Leonardo Gil dos Santos Moreira, Assessor-Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral  
Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica  
Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias  
Thiago Andrade Vieira, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Luiz Octavio Carvalho Penna, Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário  
Bruno César de Oliveira Lopes, Secretário de Administração  
Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, Secretária de Gestão de Pessoas  
Rejane Maria Rodrigues Neves, Chefe da Seção de Comunicação Institucional  
Renata Maroja Stochiero, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### Secretária de Comunicação Social

Cristine Genú

##### Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

##### Projeto gráfico

Virgínia Gomes

##### Revisão

Carmem Menezes

2022

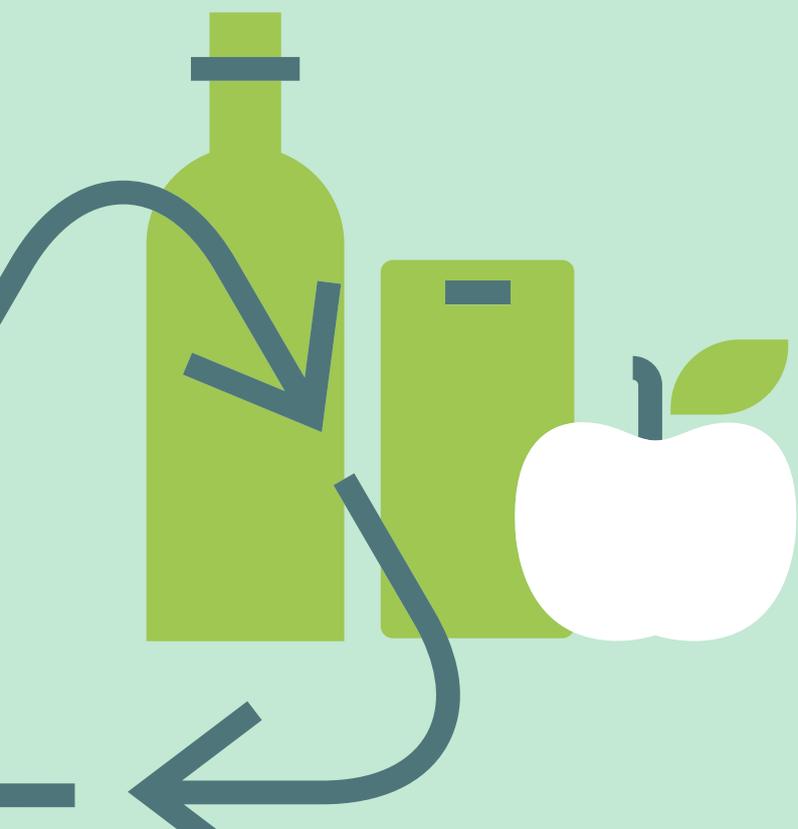
#### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

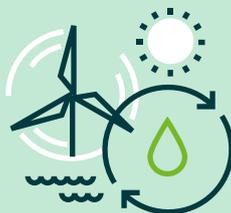
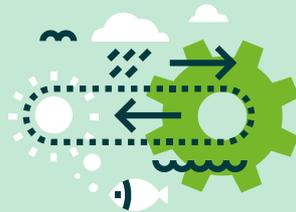
# **PGRS**

**Plano de Gerenciamento  
de Resíduos Sólidos**



# SUMÁRIO

Apresentação e objetivos .....	7
Público-alvo .....	8
Descrição do Órgão .....	8
Fundamentação normativa .....	9
Premissas e conceitos .....	12
Metodologia Aplicada ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos .....	15
Etapa 1: Preparativos iniciais .....	16
Etapa 2: Elaboração do PGRS/CNJ .....	16
Etapa 3: Implantação do PGRS/CNJ .....	17
Etapa 4: Monitoramento e Avaliação .....	17
Diagnóstico da situação atual .....	18
Diretrizes para a gestão de resíduos .....	18
Ações para a coleta interna e armazenamento temporário .....	18
Ações para a coleta e transporte externo .....	19
Ações de logística reversa .....	19
Ações para a não geração de resíduos sólidos .....	20
Unidades responsáveis pela gestão dos resíduos .....	20
Descrição da gestão por tipo de resíduo .....	22
Indicadores e metas de gestão de resíduos .....	36
Plano de comunicação e conscientização .....	37
Periodicidade de revisão do plano .....	37
Fontes consultadas .....	38





## APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Este documento apresenta, ao Poder Público e à sociedade em geral, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Conselho Nacional de Justiça (PGRS/CNJ), cujo escopo abrange: os fundamentos legais e técnicos considerados na sua elaboração e que deverão ser, continuamente, observados na gestão dos resíduos; a metodologia de elaboração, de implantação e de revisão do plano; o diagnóstico da situação atual com identificação dos resíduos gerados no Conselho; e as diretrizes e os recursos necessários para a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com vistas ao atendimento às normas vigentes.

O PGRS foi instituído pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da Lei n. 12.305/2010, e tem como objetivos específicos:

Minimizar a geração de resíduos;

- Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte dos resíduos sólidos;
- Promover a aplicação da teoria dos 5Rs: Reduzir, Repensar, Reaproveitar, Reciclar e Recusar o consumo de produtos que gerem impactos socioambientais significativos;
- Treinar os envolvidos no processo de gestão de resíduos;
- Implantar procedimentos adequados de segregação, coleta, manuseio e descarte de resíduos sólidos;
- Aplicar medidas para evitar a contaminação de resíduos comuns e, assim, assegurar a qualidade dos resíduos gerados;
- Atuar positivamente na cadeia de inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Melhorar a segurança e higiene no trabalho;
- Definir os papéis e as responsabilidades dos participantes do ciclo de gestão de resíduos; e
- Racionalizar os custos relacionados à gestão de resíduos.

Diante disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) objetiva implantar um Modelo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que vise reduzir o impacto negativo decorrente das atividades do órgão no meio ambiente, com a adequada gestão dos resíduos gerados, em consonância com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ e os normativos vigentes.

Para tanto, além do disposto neste plano, faz-se necessária ampla conscientização das pessoas que trabalham ou prestam serviços nas instalações do CNJ, como também da população que transita por suas dependências, acerca do consumo consciente e do descarte adequado dos resíduos.

## PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do PGRS/CNJ, de forma direta, são conselheiros(as), magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e prestadores(as) de serviços envolvidos nas etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos do CNJ e, de forma ampla, toda a sociedade.

## DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO

<b>Nome</b>	Conselho Nacional de Justiça – órgão da administração direta do Poder Judiciário
<b>CNPJ</b>	07.421.906/0001-29
<b>Endereços</b>	SAF Sul Quadra 2 Lotes 5/6 – Área: 30.207,38 m <sup>2</sup>
	SEPN 514, Lote 6, Bloco A – Área: 633 m <sup>2</sup>
	SEPN 514, Lote 7, Bloco B – Área: 7.548 m <sup>2</sup>
<b>Autoridade Responsável</b>	Johanness Eck Diretor-Geral
<b>Contato</b>	+55 (61) 2326-5000
<b>Corpo funcional</b>  <b>Magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados (as), estagiários(as)</b>  <b>Dado de 15/02/2022</b>	909
<b>Responsável Técnica por este PGRS/CNJ</b>	Enga. Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro CREA 5061551981/D-SP – Visto 22781/DF



## FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Ao longo dos anos, o CNJ vem atuando de forma efetiva para promover a adoção de práticas sustentáveis por meio da edição de normativos e recomendações ao Poder Judiciário, entre os quais cita-se:

- a. Recomendação n. 11, de 22 de maio de 2007, para que adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais para planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, para a correta preservação e recuperação do meio ambiente;
- b. Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, para que instituem o planejamento, a execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário com critérios de sustentabilidade;
- c. Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Juízo 100% Digital;
- d. Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, para que, nos casos de eliminação de documentos, observem os critérios de sustentabilidade social, ambiental e econômica, por meio da reciclagem do material descartado;
- e. Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026. Estabelece como um dos Macrodesafios para o Poder Judiciário a promoção da sustentabilidade por meio do aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, o uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, da gestão sustentável de documentos e da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa, também, a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- f. Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança nas Contratações Públicas, trazendo o Plano de Logística Sustentável como um de seus instrumentos de governança; e
- g. Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

No âmbito do CNJ, sem prejuízo dos normativos acima elencados, destacam-se ainda:

- a. Portaria n. 60 de 31 de maio de 2016, que institui a Comissão Gestora do Plano

- 
- 
- de Logística Sustentável do Poder Judiciário no âmbito do CNJ;
- b. Portaria n. 7 de 29 de janeiro de 2018, que altera a designação da Seção de Desenvolvimento de Metodologias e Inovação para Seção de Gestão Socioambiental;
  - c. Portaria n. 133 de 28 de setembro de 2018, que institui Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030;
  - d. Portaria n. 119 de 21 de agosto de 2019, que institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS);
  - e. Resolução n. 296, de 19 de setembro de 2019, que cria, entre outras, a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;
  - f. Portaria n. 104 de 30 de junho de 2020, que institui o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça, ciclo 2021-2026, e estabelece a Responsabilidade Socioambiental como um dos valores do Conselho;
  - g. Portaria n. 22 de 25 de janeiro de 2021, que institui o Plano de Logística Sustentável do CNJ (PLS)/CNJ, ciclo 2021-2026;
  - h. Portaria n. 222 de 14 de setembro de 2021, que altera a designação da Seção de Gestão Socioambiental para Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade; e
  - i. Portaria n. 56 de 17 de fevereiro de 2022, que altera o Plano de Logística Sustentável do CNJ (PLS)/CNJ, ciclo 2021-2026.

Além dos atos normativos e das recomendações editados pelo Conselho para todo o Poder Judiciário, o PGRS/CNJ observa legislações aplicáveis ao tema, das quais citamos:



NORMA	TEOR
Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações
Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências
Art. 3º da Lei n. 8.666/1993	A licitação destina-se a garantir [...] a promoção do desenvolvimento nacional sustentável [...]
Lei Federal n. 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e dá outras providências
Lei Federal n. 13.186/2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável
Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei n. 12.305/2010
Lei Distrital n. 5.418, de 24 de novembro de 2014 e alterações	Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências
Lei Distrital n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016	Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos
Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016 e alterações	Regulamenta a Lei Distrital n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016
Instrução Normativa do Serviço de Limpeza Urbana n. 89, de 23 de setembro de 2016	Regulamenta a Lei Distrital n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016
Instrução Normativa do Serviço de Limpeza Urbana n. 5, de 28 de maio de 2021	Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal
ABNT NBR 10.004/2004	Resíduos sólidos – Classificação

---

---

## PREMISSAS E CONCEITOS

Em consonância com os normativos aplicáveis, e sem prejuízo dos demais dispositivos, destacam-se as seguintes premissas e conceitos considerados na elaboração do PGRS/CNJ:

a. Classificação dos resíduos

a.1) Lei n. 12.305/2010 – classifica os resíduos sólidos quanto à origem e quanto à periculosidade. A seguir, são relacionados apenas os aplicáveis a este PGRS, observada a atividade do órgão:

- Quanto à origem:
  - I. resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os de limpeza urbana, de saneamento básico, de serviços de saúde, da construção civil e de serviços de transporte;
  - II. resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.
- Quanto à periculosidade:
  - I. resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
  - II. resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados pela alínea “a”.

a.2) NBR 10004-2004 – classifica os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. A seguir são relacionados apenas os aplicáveis a este PGRS, observada a atividade do órgão:

- Resíduos Classe I – Perigosos  
São aqueles que:
  - I. Em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices, bem como riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada; ou
  - II. Possua uma das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade; ou
  - III. Constem dos anexos A ou B da NBR 10004-2004.



- Resíduos Classe II – Não perigosos
  - Resíduos Classe II A** – Não inertes: Não se classificam como Resíduos Classe I ou Resíduos Classe II B e podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
  
  - Resíduos Classe II B** – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004-2004.
  
- b. Ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos: Para uma gestão de resíduos efetiva, a legislação vigente sugere uma ordem de prioridade de ações que compreende a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos (Lei n. 12.305/2010);
  
- c. Definição e responsabilidade dos grandes geradores: os órgãos públicos que produzem um volume diário de resíduos sólidos indiferenciados superior a 120 litros (Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016) são considerados grandes geradores e serão responsáveis pela coleta e pelo transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos (Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016);
  
- d. Papel do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU): O SLU disponibilizará, aos grandes geradores, os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos (Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016); e prestará o serviço de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis secos separados na origem, sendo dispensada a cobrança de preço público, desde que observadas as normas legais (Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016);
  
- e. Resíduos sólidos indiferenciados: são aqueles não disponibilizados para triagem com vistas à reciclagem ou à compostagem (Decreto Distrital n. 37.568, de 24 de agosto de 2016), tais como: vidros, espelhos, porcelanas, papéis higiênicos, absorventes, entre outros;
  
- f. Resíduos orgânicos: vegetais, frutas, suas cascas, restos de comida em geral, borra de café, palitos de madeira, papéis sujos e/ou engordurados e folhas (Instrução Normativa SLU n. 89, de 23 de setembro de 2016);
  
- g. Recicláveis secos: papéis em geral e papelões limpos, plásticos em geral, embalagens longa vida e isopor (Instrução Normativa SLU n. 89, de 23 de setembro de 2016);

- 
- 
- h. Resíduos eletroeletrônicos: pilhas, baterias, CPU, laptop, monitor, calculadora, telefone com fio e demais equipamentos eletrônicos;
  - i. Identificação e coleta de resíduos orgânicos: serão acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta, com etiqueta adesiva para identificação do gerador e a destinação dos resíduos e dispostos para coleta em container identificado como resíduos orgânicos, na cor marrom (Instrução Normativa do Serviço de Limpeza Urbana n. 89, de 23 de setembro de 2016);
  - j. Identificação e coleta de resíduos recicláveis secos: serão acondicionados em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor azul, com etiqueta adesiva para identificação do gerador e a destinação dos resíduos e dispostos para coleta em container identificado como resíduos recicláveis secos, na cor verde (Instrução Normativa do Serviço de Limpeza Urbana n. 89, de 23 de setembro de 2016).



## METODOLOGIA APLICADA AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

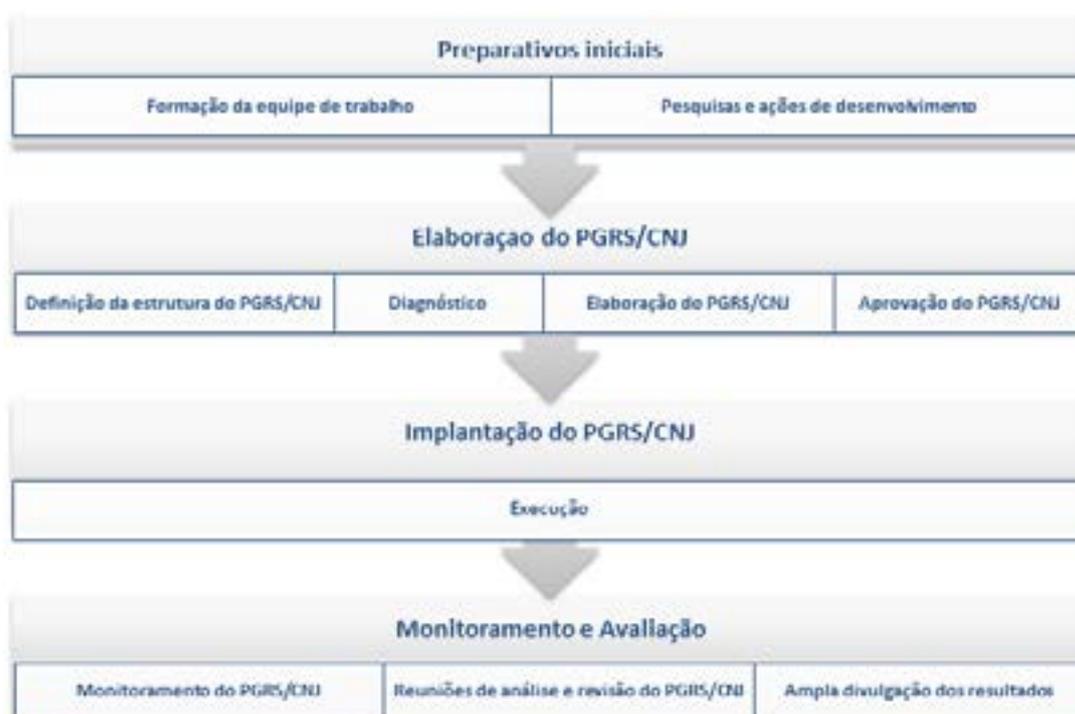
A equipe responsável pela elaboração do PGRS/CNJ foi composta por servidores da Secretaria de Administração (SAD), representada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP) e pela Seção de Serviços Gerais (SESER), e do Departamento de Gestão Estratégica (DGE), representado pela Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade (SESUS), com o apoio da Seção de Planejamento Institucional (SEPIN).

Colaboraram, também, na elaboração do plano, as unidades envolvidas no gerenciamento de resíduos sólidos, desde a geração até o descarte. Essas unidades colaboradoras foram chamadas ao projeto com o propósito de enviarem dados necessários à construção do diagnóstico, quais sejam: Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), Seção de Transportes (SETRA), Seção de Segurança Interna (SESIN), Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário (SEATE) e Seção de Comunicação Institucional (SECIN).

O ponto de partida dos trabalhos foi a pesquisa sobre os normativos aplicados ao tema, a consulta a outros órgãos da Administração Pública, bem como a análise de planos já instituídos também no âmbito da Administração Pública.

Na fase de apresentação do diagnóstico e elaboração de recomendações, todos os participantes foram convocados para opinar e decidir sobre a proposta final.

A metodologia aplicada ao PGRS/CNJ é composta de quatro etapas, conforme figura a seguir:



---

---

## ETAPA 1: PREPARATIVOS INICIAIS

### 1 Formação da equipe de trabalho

Definição das áreas envolvidas na elaboração, implantação e monitoramento do PGRS/CNJ, com atribuição de papéis e responsabilidades.

### 2 Pesquisas e ações de desenvolvimento

Nesta fase, foram feitas as seguintes atividades:

- i. Pesquisa de normativos relacionados ao tema e outros Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborados por órgãos da Administração Pública;
- ii. Contato com os agentes envolvidos na gestão integrada de resíduos sólidos, tal como o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito federal (SLU) para tirar dúvidas;
- iii. Visita ao Supremo Tribunal Federal;
- iv. *Benchmarking* com outros órgãos, cujos PGRS já foram implantados;
- v. Participação das reuniões promovidas pelas entidades governamentais responsáveis pela Gestão de Resíduos no Distrito Federal.

## ETAPA 2: ELABORAÇÃO DO PGRS/CNJ

### 1 Definição da estrutura do PGRS/CNJ

A estrutura e o conteúdo do PGRS/CNJ baseiam-se no disposto na Lei Federal n. 12.305/2010, na Lei Distrital n. 5.418/2014 e na Instrução Normativa SLU/DF n. 5 de 28/05/2021.

### 2 Diagnóstico

O diagnóstico consistiu na coleta de informações referentes aos fluxos, procedimentos e volumes estimados de resíduos gerados no CNJ; no mapeamento da distribuição de lixeiras e coletores; bem como na pesquisa de itens em estoque para suprir o projeto ou demandas das rotinas institucionais.

### 3 Elaboração do PGRS/CNJ

Cada etapa do ciclo de gerenciamento do PGRS/CNJ foi documentada apresentando a situação atual, os responsáveis envolvidos e as ações recomendadas a serem aplicadas em observância aos normativos e à gestão eficiente dos resíduos. Tais recomendações levaram em conta a cultura institucional, a viabilidade técnica, material e financeira do órgão.

### 4 Aprovação do PGRS/CNJ

Após validação pelas unidades, o plano foi aprovado pela Alta Administração do CNJ.



## ETAPA 3: IMPLANTAÇÃO DO PGRS/CNJ

### 1 Execução

A implantação do PGRS/CNJ consiste na execução de processos que visam à conscientização das pessoas e à promoção das ações que compõem as etapas do plano. No âmbito do CNJ, a execução é de responsabilidade de todos, cabendo, à Seção de Serviços Gerais, o gerenciamento da implantação do plano, em parceria constante com a Secretaria de Comunicação Social (SCS).

Também participam da implantação as empresas terceirizadas contratadas para executar uma ou mais etapas do ciclo de gerenciamento da gestão de resíduos sólidos, as quais respondem pelas ações que executam.

## ETAPA 4: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### 1 Monitoramento do PGRS/CNJ

O monitoramento do PGRS pretende ser um mecanismo de aperfeiçoamento e efetividade do plano. É de responsabilidade da Secretaria de Administração/Diretoria-Geral observar, entre outros:

- i. O cumprimento das diretrizes deste plano;
- ii. A correta execução do gerenciamento dos resíduos em todas as suas etapas, observados os normativos que disciplinam o assunto;
- iii. O cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS)/CNJ;
- iv. A adequabilidade das ações às condições do Conselho.

A Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade colaborará com o monitoramento do PGRS/CNJ.

### 2 Revisão do PGRS/CNJ

A Secretaria de Administração (SAD) elaborará proposta de revisão do plano sempre que houver necessidade de atualização ou quando solicitada pela Comissão Gestora do PLS/CNJ.

As atualizações serão analisadas e aprovadas pela Comissão Gestora do PLS/CNJ.

### 3 Ampla divulgação dos resultados

Os resultados alcançados com a implantação do PGRS/CNJ terão ampla divulgação aos interessados.

---

---

## DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O modelo de gestão de resíduos adotado pelo CNJ consiste no compartilhamento dos serviços entre o SLU, coletando os resíduos recicláveis secos, e o gerenciamento compartilhado dos resíduos orgânicos e indiferenciados com o Supremo Tribunal Federal, conforme previsão constante do Termo de Execução Descentralizada n. 8/2020 (documento SEI n. 1012003) e, ainda, adesão ao Programa Reciclo-Tech do Governo do Distrito Federal, para a coleta dos resíduos eletroeletrônicos, firmada por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 124/2021 (Processo SEI n. 05057/2020).

## DIRETRIZES PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS

De forma estruturada, as ações a serem executadas devem abranger:

- i. Padronização do uso de sacos coloridos para o correto descarte: azul para recicláveis secos e preto para os orgânicos;
- ii. Utilização de sinalização informativa nos pontos de coleta (unidades, corredores, áreas comuns, internas ou externas) e das lixeiras, a fim de indicar o correto descarte;
- iii. Incentivo à concentração de pontos de coleta e retirada de coletores individuais;
- iv. Disposição de coletores de papel próximo às impressoras;
- v. Segregação e embalagem dos resíduos de vidro que devem ser envolvidos em jornal e/ou armazenados em caixas de papelão identificadas e descartados como resíduos indiferenciados, conforme orientação atual do SLU;
- vi. Separação de bens eletroeletrônicos, disponibilização de coletores em local adequado para o descarte dos resíduos eletroeletrônicos e posterior coleta do GDF, destinando-os ao Programa Reciclo-Tech; e
- vii. Campanha na intranet com orientações sobre o descarte adequado.

### ***Ações para a coleta interna e armazenamento temporário***

O manuseio, após o descarte, deve observar e garantir a total integridade dos resíduos segregados na origem, de tal forma que não haja misturas, contaminação dos resíduos e proliferação de vetores.



Para tanto, deve-se observar:

- i. A identificação dos contêineres de armazenamento temporário, nas cores estabelecidas nos normativos;
- ii. A conservação das características físicas dos contêineres, a fim de evitar contaminação durante o armazenamento temporário;
- iii. A disponibilização dos locais exclusivos, devidamente sinalizados, para os contêineres, observando as condições de manutenção da higiene; do acesso durante a colocação do material e a realização da coleta externa; e o distanciamento de pessoas em circulação;
- iv. O estabelecimento de rotinas diárias de limpeza; e
- v. A implantação de procedimentos de pesagem e registro, com vistas à gestão do PGRS/CNJ e informação ao PLS/CNJ.

### ***Ações para a coleta e transporte externo***

O gerenciamento compartilhado dos resíduos orgânicos e indiferenciados com o Supremo Tribunal Federal prevê as condições de prestação de serviços dentro dos parâmetros normativos. Reforça-se, entretanto, as seguintes ações:

- i. Elaboração de mecanismos de gestão e rastreabilidade;
- ii. Manutenção da documentação atualizada do prestador de serviço; e
- iii. Adoção de mecanismos de registro das operações de coleta.

No mesmo sentido, os equipamentos eletroeletrônicos, descartados pelo corpo funcional no coletor disponibilizado, bem como aqueles considerados inservíveis ao Conselho, selecionados pela Seção de Material e Patrimônio após cumpridas as exigências previstas no art. 19 e seguintes da Instrução Normativa n. 45 de 13/9/201 para a desincorporação de bens, serão recolhidos pelo GDF e levados para reciclagem adequada junto à organização social parceira, Programando o Futuro (Termo de Cooperação Técnica n. 124/2021), por meio do Programa Reciclo-Tech.

### ***Ações de logística reversa***

O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) define logística reversa como “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

---

---

Ainda, conforme o art. 33 da Lei 12.305/2010, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I – agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; II – pilhas e baterias; III – pneus; IV – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Atualmente, este Conselho utiliza esse mecanismo para dar destinação ambientalmente correta a cartuchos e *toners* de impressoras.

De modo semelhante, o CNJ disponibiliza coletor de pilhas e baterias, visando ao descarte adequado em pontos de coleta, públicos e privados, distribuídos pelo Distrito Federal, ou a partir do recolhimento por instituições como a ABINEE.

### ***Ações para a não geração de resíduos sólidos***

As seguintes ações têm o intuito de estimular a minimização da geração de resíduos sólidos:

- i. Promover a adoção de aquisições e contratações sustentáveis;
- iv. Consolidar as ações de uso racional de papel, descartáveis, energia elétrica, água e esgoto, combustível, impressão, telefonia, veículos, limpeza, reformas;
- v. Priorizar o reaproveitamento de materiais; e
- vi. Rever os parâmetros de aquisições das unidades.

### ***Unidades responsáveis pela gestão dos resíduos***

Os resíduos foram agrupados com vistas à sua destinação adequada, a partir de informações prestadas pelas unidades envolvidas no gerenciamento de resíduos sólidos do CNJ



IDENTIFICAÇÃO	TIPO DE MATERIAL	RESPONSÁVEL
Resíduo n. 1	Resíduo indiferenciado (rejeito) e resíduo orgânico	SESER
Resíduo n. 2	Resíduo reciclável seco	SESER, SE-CIN
Resíduo n. 3	Bens patrimoniados (eletroeletrônicos e mobiliário)	SEATE, SE-MAP
Resíduo n. 4	Pilhas e baterias	SEMAP
Resíduo n. 5	Cartuchos e <i>toners</i>	SEMAP
Resíduo n. 6	Resíduos de construção civil	SEEMP, SEART
Resíduo n. 7	Resíduos gerados pelos veículos automotores	SETRA

## Descrição da gestão por tipo de resíduo

### Resíduo n. 01

#### Identificação

<b>Nome</b>	Resíduo indiferenciado (rejeito) e resíduo orgânico
<b>Origem</b>	Banheiros, copas, refeitório, lixeiras identificadas
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Celulose, material orgânico, polietileno, polipropileno, poliestireno expandido, vidros, espelhos, porcelanas
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe II – A / Classe II - B
<b>Histórico de geração (2019)</b>	Média de 2,3 toneladas/mês (antes da pandemia)





### **Redução na fonte geradora**

Instrução aos colaboradores para minimização do uso de papel toalha e incentivo à segregação e limpeza dos resíduos passíveis de reciclagem.

### **Segregação / acondicionamento**

Deverão ser acondicionados em coletores sem tampa devidamente identificados e rotulados.

### **Coleta / transporte interno**

Manual, por funcionário de serviços gerais, diariamente.

### **Armazenamento temporário**

Os sacos contendo resíduos serão dispostos em contêiner plástico na cor marrom, com tampa e identificação.

### **Coleta / transporte externo**

Conforme previsão constante do Termo de Execução Descentralizada n. 8/2020 (documento SEI n. 1012003), o gerenciamento dos resíduos sólidos deste Conselho ocorrerá de forma compartilhada com o Supremo Tribunal Federal. Assim, os resíduos serão coletados pela empresa contratada por aquele órgão, atualmente Ecopense Coleta de Resíduos Eireli.

### **Disposição final**

Os resíduos serão direcionados pela empresa para o Aterro Sanitário de Brasília (ASB).

### **Capacitação dos envolvidos**

Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## Resíduo n. 02

### Identificação

<b>Nome</b>	Resíduo reciclável seco (papel de uso geral, embalagens limpas, papelão)
<b>Origem</b>	Todo o órgão
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Celulose, poli(tereftalato de etileno)-PET
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe II - A
<b>Histórico de geração (2021)</b>	Média de 345 quilos/mês





### **Redução na fonte geradora**

Preferência por comunicação digital, impressão frente e verso, reutilização de papel como rascunho.

### **Segregação / acondicionamento**

Papéis deverão ser acondicionado em coletores devidamente identificados próximos às ilhas de impressão, sem tampa e rotulados.

As copas e o refeitório também disporão de coletores devidamente identificados, sem tampa e rotulados.

Será disponibilizada caixa para coleta de revistas, livros e papéis a serem destinados à reciclagem na Portaria do bloco F da sede do CNJ.

### **Coleta / transporte interno**

Manual, por funcionário de serviços gerais, diariamente.

### **Armazenamento temporário**

Os sacos contendo resíduos serão dispostos em contêiner plástico na cor verde, com tampa e identificação.

### **Coleta / transporte externo**

A coleta dos resíduos recicláveis ficará a cargo do Serviços de Limpeza Urbana (SLU)/DF.

### **Disposição final**

Os resíduos serão encaminhados para o Centro de Triagem do SLU/DF.

### **Capacitação dos envolvidos**

Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

### Resíduo n. 03

#### *Identificação*

<b>Nome</b>	Bens patrimonizados (eletroeletrônicos e mobiliário)
<b>Origem</b>	Todo o órgão
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Aço, alumínio, madeira etc.
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe I / Classe II – A / Classe II - B
<b>Histórico de geração (2020)</b>	247 itens





### Redução na fonte geradora

A administração dos bens patrimoniais do Conselho Nacional de Justiça encontra-se disciplinada pela Instrução Normativa n. 45 de 13/09/2018, que determina os agentes responsáveis por uso, guarda e conservação dos bens.

### Segregação / acondicionamento

Os bens de menor porte (a exemplo dos eletroeletrônicos) serão armazenados em estantes, enquanto os bens mobiliários (a exemplo de mesas) serão acomodados de forma a ocupar o menor espaço possível, sem que haja o comprometimento de sua integridade física. Os bens depositados no coletor disponibilizado pelo GDF serão recolhidos pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) e acomodados nas estantes.

### Coleta / transporte interno

Por serem bens patrimoniais, apenas a equipe da SEMAP poderá fazer o seu deslocamento.

### Armazenamento temporário

Depósitos da SEMAP.

### Coleta / transporte externo

Conforme o disposto no §5º do artigo 19 da Instrução Normativa n. 45 de 13/09/2018, as despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do beneficiado, e a retirada deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a SEMAP.

Os bens doados ao GDF, em razão da adesão do CNJ ao programa Reciclo-Tech, são coletados e transportados sob a responsabilidade do próprio GDF, conforme consta do TCOT n. 124/2021.

### Disposição final

Conforme o disposto no artigo 24 da Instrução Normativa n. 45 de 13/9/2018, os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

De igual modo, será com a disposição final dos bens doados ao Programa Reciclo-Tech, cuja disposição final será de responsabilidade do GDF, de acordo com o TCOT n. 124/2021.

### Capacitação dos envolvidos

Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## Resíduo n. 04

### Identificação

<b>Nome</b>	Pilhas e baterias
<b>Origem</b>	Todo o órgão
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Níquel, cádmio, lítio, plástico, liga metálica etc.
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe I
<b>Histórico de geração</b>	Estimativa de 8kg/ano





### **Programa de redução na fonte geradora**

Manter os equipamentos desligados após o uso.

### **Segregação / acondicionamento**

As pilhas e baterias usadas deverão ser acondicionadas em coletor de acrílico, identificado e rotulado, localizado na portaria da Torre F do edifício Premium.

### **Coleta / transporte interno**

Manual, pelo funcionário do setor de material e patrimônio.

### **Armazenamento temporário**

O resíduo permanecerá sob a guarda da unidade de material e patrimônio até que seja atingido o quantitativo mínimo para retirada pela empresa recicladora ou a entrega por parte do CNJ.

### **Coleta / transporte externo**

Será coletado por empresa especializada, que deverá possuir licença ambiental para transporte de resíduos perigosos.

### **Destinação final**

Os resíduos serão encaminhados para reciclagem a cargo da empresa Green Eletron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos ou levados aos pontos de coleta distribuídos pelo Distrito Federal.

### **Capacitação dos envolvidos**

Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## Resíduo n. 5

### Identificação

<b>Nome</b>	Cartucho/ <i>Toner</i>
<b>Origem</b>	Todo o órgão
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Plástico, metal, polímero, negro de fumo, pigmentos, dióxido de titânio
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe II - A
<b>Histórico de geração (2021)</b>	171 unidades (1º semestre)





### **Programa de redução na fonte geradora**

Preferência por comunicação digital.

### **Segregação / acondicionamento**

Resíduos de cartuchos/*toners* devem ser acondicionados nas embalagens primárias ou em caixas de papelão a serem lacradas.

### **Coleta / transporte interno**

No momento de retirada dos cartuchos/*toners* novos, os antigos deverão ser entregues à unidade de material e patrimônio.

### **Armazenamento temporário**

O resíduo permanecerá sob a guarda da unidade de material e patrimônio até a retirada pelo fabricante.

### **Coleta / transporte externo**

Serão coletados pelo fabricante conforme Termos de Cooperação Técnica:

- a. TCOT n. 33/2018 (Xerox – SEI n. 0472172);
- b. TCOT n. 34/2018 (Lexmark – SEI n. 0509002); e
- c. TCOT n. 17/2019 (HP – SEI n. 0677157);

### **Destinação final**

Compete ao respectivo fabricante encaminhar o resíduo ao tratamento adequado visando à sua correta reciclagem.

### **Capacitação dos envolvidos**

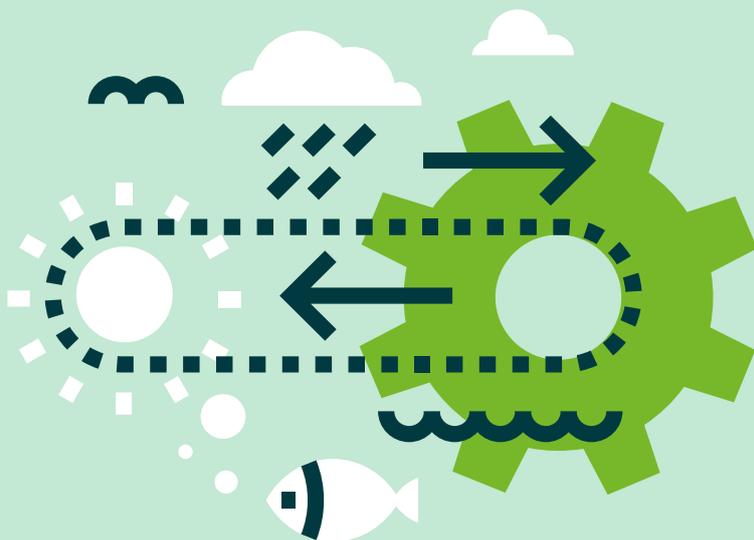
Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## Resíduo n. 6

### Identificação

<b>Nome</b>	Resíduos de construção civil
<b>Origem</b>	Alterações de leiaute – todo o órgão
<b>Estado Físico</b>	Sólido
<b>Composição</b>	Entulho, forro, divisória, gesso, vidro, fios etc.
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe II – A / Classe II - B
<b>Histórico de geração (2020)</b>	20m <sup>3</sup> /ano





### **Programa de redução na fonte geradora**

As alterações de leiaute nos espaços físicos do Conselho Nacional de Justiça são disciplinadas pela Instrução Normativa n. 44 de 06/08/2018, que determina que o orçamento estimativo deve ser submetido previamente à área demandante para ciência e, posteriormente, à Secretaria de Administração (SAD) para sua aprovação.

### **Segregação / acondicionamento**

Eventuais materiais reaproveitáveis (a exemplo de tomadas, interruptores, placas divisórias intactas etc.) deverão ser recolhidos e estocados no depósito de apoio aos serviços de manutenção predial.

### **Coleta / transporte interno**

Manual, pelos colaboradores da empresa contratada para a execução das alterações de leiaute.

### **Armazenamento temporário**

Os rejeitos serão armazenados em caçambas de 5m<sup>3</sup> de locação temporária.

### **Coleta / transporte externo**

Os rejeitos serão recolhidos apenas por transportadores que possuam autorização para coleta, transporte e destinação de RCC, conforme lista disponibilizada no *site* do SLU/DF.

### **Destinação final**

Unidade de Recebimento de Entulho (URE), situada na Estrutural.

### **Capacitação dos envolvidos**

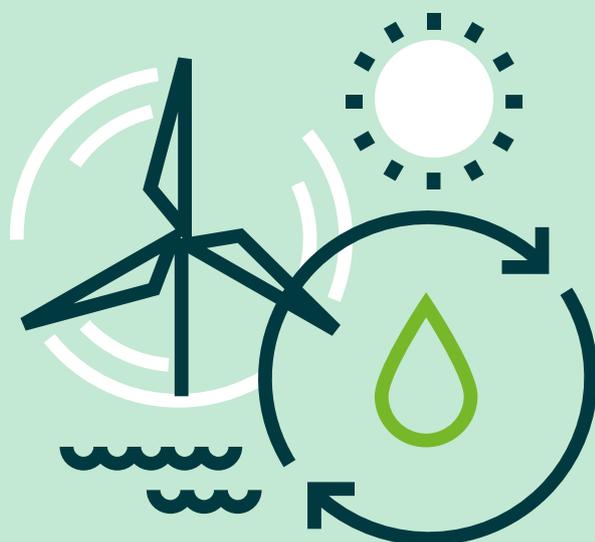
Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## Resíduo n. 7

### Identificação

<b>Nome</b>	Resíduos gerados pelos veículos automotivos
<b>Origem</b>	Frota de veículos
<b>Estado Físico</b>	Sólido, líquidos contaminados com óleos e graxas
<b>Composição</b>	Filtros, baterias, pneus, pastilhas, graxas, solventes, óleos etc.
<b>Classificação ABNT NBR 10004:2004</b>	Classe I / Classe II – A / Classe II – B





### **Programa de redução na fonte geradora**

O indicador 19 do Plano de Logística Sustentável do CNJ (PLS)/CNJ mede a eficiência energética dos veículos da frota e possui, como meta, a manutenção em 10km/L do consumo de combustível da frota.

### **Segregação / acondicionamento / coleta / destinação final**

As manutenções dos veículos automotivos do órgão são realizadas por oficinas mecânicas terceirizadas, as quais são responsáveis pela gestão dos resíduos gerados.

### **Capacitação dos envolvidos**

Todos os envolvidos deverão ser informados e treinados quanto ao processo de manejo dos resíduos. O treinamento deverá ser realizado no início da implementação do PGRS e repetido sempre que houver alteração, desvio ou adequação deste, devendo ser registrado.

Novos colaboradores também devem ser treinados. Desvios devem ser tratados e corrigidos imediatamente.

## INDICADORES E METAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Os indicadores e metas relacionados à gestão de resíduos sólidos até o ano de 2026 encontram-se mapeados no PLS/CNJ, os quais também farão parte do acompanhamento do desempenho e da efetividade deste PGRS/CNJ:

- i. Índice de racionalização de consumo de papel;
- ii. Índice de racionalização de consumo de água envasada, embalagens descartáveis;
- iii. Índice de destinação de resíduos sólidos; e
- iv. Índice de destinação de resíduos de informática.

Nº	Indicador	Metas						Unidade gestora	Periodicidade
		2021	2022	2023	2024	2025	2026		
01	Índice de racionalização de consumo de papel	Reduzir em 6% o consumo de resmas de papel até 2026, em relação ao ano de 2019						Seção de Almojarifado	Mensal
		1%	2%	3%	4%	5%	6%		
<b>Fórmula</b>		(Consumo total dos meses decorridos/Total de meses decorridos no respectivo ano) Variação: $(1 - (\text{Consumo total do ano corrente} / \text{Consumo em 2019})) * 100$							
<b>Descrição do indicador:</b> mede o consumo médio mensal de papel não reciclado, o qual deve ser de no máximo 120 resmas.									

Nº	Indicador	Metas						Unidade gestora	Periodicidade
		2021	2022	2023	2024	2025	2026		
02	Índice de racionalização de consumo de água envasada, embalagens descartáveis	Reduzir o consumo de água envasada, embalagens descartáveis						Seção de Serviços Gerais	Anual
		10%*	10%	7%	5%	5%	2%		
<b>Fórmula</b>		$(1 - (\text{Consumo total do ano corrente} / \text{Consumo total do ano anterior})) * 100$ Consumo Total = $\sum$ consumo de água envasada descartáveis							
<b>Descrição do indicador:</b> mede o percentual de racionalização do consumo com água envasada em embalagens descartáveis.									

Nº	Indicador	Metas						Unidade gestora	Periodicidade
		2021	2022	2023	2024	2025	2026		
08	Índice de destinação de resíduos sólidos	Destinar, adequadamente, 100% dos resíduos sólidos						Seção de Serviços Gerais	Mensal
		100%	100%	100%	100%	100%	100%		
<b>Fórmula</b>		$\text{Total de resíduos destinados adequadamente (KG)} / \text{Total de resíduos coletados (KG)} * 100$ $\text{Total de resíduos} = \sum \text{de resíduos de papel (kg)} + \text{plástico (kg)} + \text{metais (kg)} + \text{vidros (Kg)} + \text{Coleta Geral (Kg)}$							
<b>Descrição do indicador:</b> mede a quantidade de resíduos sólidos gerados que foram destinados adequadamente, observada a legislação vigente.									



Nº	Indicador	Metas						Unidade gestora	Periodicidade
		2021	2022	2023	2024	2025	2026		
11	Índice de destinação de resíduos de informática	Destinar, adequadamente, 100% dos resíduos eletroeletrônicos						Seção de Material e Patrimônio	Anual
		100%	100%	100%	100%	100%	100%		
Fórmula		$\frac{\text{(Total de resíduos eletroeletrônicos destinados (kg))}}{\text{(Total de resíduos eletroeletrônicos coletados (kg))}} \times 100$ Total de resíduos eletroeletrônicos: $\Sigma$ pen drives, cabos, mídias, carcaças e peças de equipamentos de impressão, carcaças e peças de equipamentos eletrônicos (kg)							
Descrição do indicador: mede a quantidade e o peso de resíduos eletroeletrônicos coletados no período e que tiveram a destinação adequada (excluem-se os cartuchos e toners).									

Para mais informações, buscar pelo Plano de Logística Sustentável (PLS)/CNJ no Portal do CNJ, na página [Gestão Sustentável](#).

## PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

O sucesso da implantação do PGRS/CNJ passa necessariamente pelo comprometimento e pela conscientização de todos aqueles que, em alguma medida, frequentam as instalações do CNJ. Este comprometimento é o despertar para a responsabilidade socioambiental de cada um.

As pessoas devem ser sensibilizadas sobre o tema com uma abordagem que traga informações e experiências relevantes para a sua vida em sociedade e que seja levada a todos os níveis do CNJ.

O plano de comunicação deve conter, sem se limitar, os seguintes eixos principais:

- i. Comunicação contínua de ações e resultados, por meio da divulgação dos principais eventos comemorativos, dos resultados alcançados e das melhorias implementadas;
- ii. Realização de campanhas de divulgação das etapas do PGRS, realçando a importância para o socioambiental, e o papel de cada um.

## PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PLANO

Anualmente, o CNJ analisará a pertinência da atualização deste plano, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, por meio da Seção de Serviços Gerais e da Seção de Engenharia e Manutenção Predial, e com o apoio da Seção de Apoio à Governança de Sustentabilidade.

---

---

## FONTES CONSULTADAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004:2004 Resíduos** sólidos: classificação. 71p.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 set. 1981.

BRASIL. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, n. 147, 3 ago. 2010. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Lei n. 13.186, de 11 de novembro de 2015. Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, n. 216, 12 nov. 2015. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Decreto n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2010.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Câmara dos Deputados**. Brasília. 2015. 68p.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Portaria Presidência n. 22 de 25 de janeiro de 2021**. Institui o Plano de Logística Sustentável do CNJ (PLS)/CNJ, ciclo 2021-2026.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 5.418, de 24 de novembro de 2014. Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 251, 1º dez. 2014. Seção 1, p.2.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 5.610, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 34, 25 fev. 2016. Seção 1, p. 1.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 37.568, de 24 de agosto de 2016. Regulamenta a Lei n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, altera o Decreto n. 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 161, 25 out. 2016. Seção 1, p. 3.

DISTRITO FEDERAL. Decreto n. 39.927, de 1º de julho de 2019. Altera o § 4º, do art. 26, do Decreto n. 37.568, de 24 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 45, 1º jul. 2019. Seção 1, p. 1.

DISTRITO FEDERAL. Lei n. 6.484, de 14 de janeiro de 2020. Altera a Lei n. 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 11, 16 jan. 2020. Seção 1, p.1.

DISTRITO FEDERAL. **Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS)**. Brasília, DF, março de 2018. 797p.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**: instrumento de responsabilidade socioambiental na administração pública. Brasília. 2014. 64p.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Instrução Normativa n. 89, de 23 de setembro de 2016. Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos e prestadores de serviços de transporte e coleta, bem como pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias



e logradouros públicos. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 182, 26 set. 2016. Seção 1, p. 16.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Instrução Normativa n. 5, de 28 de maio de 2021. Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, n. 101, 31 maio 2021. Seção 1, p. 19.

SENADO FEDERAL. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**. Brasília. 2017. 41p.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos**. Brasília. 2017. 41p.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. **Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos**. Brasília. 2017. 29p.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**. Brasília. Dezembro de 2017. 50p.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**. Brasília. 41p.

